

LEI N.º 1.068, DE 16 DE MAIO DE 1985.

Autoriza doação de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação da União Este - Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, o Lote 16 da Quadra 28, situado na Rua Manoel Alves da Mata, esquina com Rua Antônio Firmiano, no loteamento público do Povoado de Palmital neste Município.

Art. 2º O lote de terreno destina-se à construção e manutenção do templo religioso da entidade donatária.

Art. 3º A escritura pública deverá ser outorgada dentro de 01 (um) ano, sob pena de retrocessão ao Patrimônio Público.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da execução desta Lei correão a conta do donatário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 16 de maio de 1985.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete